



Viçosa, 27 de setembro de 2023.

Contatos:
(31) 3892-8569
diariooficial.cismiv@gmail.com

Endereço:
Rua José dos Santos, 120
Centro, Viçosa - MG -
CEP 36.570-135

PUBLICAÇÕES DO CISMIV**NOTIFICAÇÃO****Nº DA NOTIFICAÇÃO:** 05/2023**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 000537/2023**PROCESSO Nº:** 000018/2023**PREGÃO Nº:** 000008/2023**REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 08/2023

Ilustríssimo senhor **Thiago de Carvalho Coutinho**, CPF nº **374.993.738-94**, representante legal perante o PROCESSO Nº 000018/2023 - PREGÃO Nº: 000008/2023, da empresa **T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO**, situada à Rua: Antonio Gagliazzo, 164, JD Batalha, São Paulo - SP CEP: 05546-090, Telefone: (11) 9 9258-8207 / (11) 9 8652-8774 E-mail: licitacao@triolux.com.br, inscrita no CNPJ 44.056.672/0001-94.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Sthefany Nayra de L. E. e Silva, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 068 de 11 de setembro de 2023 do CIS-MIV (anexo I) e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços e o Edital de Pregão Eletrônico que regem a presente demanda, oriundos do **Processo Licitatório nº 000018/2023 - PREGÃO Nº: 000008/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 537/2023 para a Empresa **T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO** fornecesse Lâmpada tubular de LED 1,20

m de 20 w ,Marca Lumanti, conforme especificação da Ordem de Serviço/Compra, e na Ata de Registro de Preços;

Considerando que as lâmpadas entregues foram de 18W, com potência de 1800 lumens, em desacordo com o licitado;

Considerando que a Administração Pública, após análise de viabilidade da aceitação do produto, não aprovou a troca, pois o objeto entregue está em desacordo com o licitado e não atende às demandas institucionais;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 78, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir fielmente a ata de registro de preços;

Considerando os **artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93**, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando **as cláusulas 17 e 18** do Edital de Pregão Eletrônico, a **cláusula 7** da Ata de Registro de Preços e a **cláusula 4** do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes;

Considerando que o objeto alvo de aquisição não foi entregue de acordo com o solicitado em **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRAS nº 000537/2023**, datada do **dia 25 de agosto de 2023**, e seu descumprimento está provocando transtornos ao CIS-MIV, uma vez que foram entregues objetos distintos dos requeridos, os quais não estão sendo utilizados, ocupando espaço na instituição;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos **24h de antecedência** ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir integralmente a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, inciso XI, estabelece que o licitante deve manter atualizados os seus dados cadastrais e de qualificação técnica, conforme modelo aprovado pelo órgão ou entidade licitante;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta as sanções administrativas previstas na cláusula 13 do TR, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas no edital e na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO**, situada à Rua: Antonio Gagliazzo , 164, JD Batalha, São Paulo - SP CEP: 05546-090, Telefone: (11) 9 9258-8207 / (11) 9 8652-8774 E-mail: licitacao@triolux.com.br, inscrita no CNPJ 44.056.672/0001-94, representada por **Thiago de Carvalho Coutinho**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias**

úteis, à contar do recebimento desta notificação, e assim realize a troca das lâmpadas que se encontram no CISMIV, pelas lâmpadas especificadas em Ordem de Serviço nº 537/2023,, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após o recebimento desta, caso não consiga realizar a troca, situação em que deverá, em 5 (cinco) dias, realizar a retirada dos objetos da sede do CIS-MIV, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

Caso a não retirada do objeto cause algum prejuízo financeiro à instituição, valor será acrescido à eventual aplicação de multa, fundamentada pelo o artigo 66 da Lei 8.666/93.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Por fim, registra-se que, o fornecimento diverso dos produtos solicitados é considerado inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/1993 e **NÃO SERÁ RECEBIDO pela instituição**, ensejando o imediato pedido. por esta signatária, do cancelamento da Ata de Registro de Preços, e as consequências legais previstas na legislação aplicável.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 27 de setembro de 2023.

Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Gestão de Contratos